

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 014/2023

De 03 de Abril de 2023

SÚMULA: " ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 0581/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO AMPLIAÇÃO DE 118 METROS DE REDE PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, **NESTE** MUNICÍPIO. E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1°. O § 2° do art. 1° da Lei Ordinária n° 0581/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°...

**(...)** 

§ 2°. A contrapartida financeira do Município será paga da seguinte forma:

I-30% de entrada, totalizando R\$ 13.786,65 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

II- 70% restante em 07 (sete) parcelas R\$ 4.595,55 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais, totalizando R\$ 32.168,87;



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

III- outros acréscimos de valores decorrentes de questões burocráticas, como atualizações financeiras ou juros decorrentes de atraso do pagamento, não podendo ultrapassar o montante de 25% do valor inicial do contrato.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Abril de 2023.

> DÉRCIÓ JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, 03 de Abril de 2023.

Mensagem – Projeto de Lei nº 014/2023

#### Senhores Vereadores,

Ao saudarmos os eminentes membros dessa egrégia Casa de Leis, comunicamos o envio do anexo Projeto de Lei que ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 0581/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 118 METROS DE REDE PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com a referida alteração, fica o Poder Executivo autorizado a pagar outros acréscimos de valores decorrentes de questões burocráticas, como atualizações financeiras ou juros decorrentes de atraso do pagamento, não podendo ultrapassar o montante de 25% do valor inicial do contrato.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela legalidade e virá de encontro ao anseio da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito